

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0808001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2023 – PMC

JUSTIFICATIVA:

A contratação é necessária para o bom funcionamento dos serviços administrativos e operacionais da Prefeitura e das secretarias municipais, que necessitam de combustível, para manter em funcionamento os motores dos veículos e máquinas de sua frota.

Há necessidade de abastecimento da frota municipal de veículos equipamentos e máquinas, utilizados em ações rotineiras e específicas, como os serviços de recuperação de estradas, limpeza urbana e rural, transporte de alunos, servidores em serviço, transporte e distribuição de materiais, transporte de pacientes, etc.

Sem a utilização de veículos para efetuarmos os devidos deslocamentos de nossos funcionários e de materiais em geral até os seus destinos de utilização, seria inviável/impossível a nossa Prefeitura, desenvolver com eficácia os serviços sociais e de infraestrutura os quais nos responsabilizamos a executar ao longo de todo o Município. Tal contratação justifica-se também, pela imprescindível necessidade de execução e manutenção das funções da administração e fiscalização de nossa Prefeitura, pois muitos de nossos veículos são destinados ao deslocamento de nossos funcionários a diversos destinos de forma a solucionar e fiscalizar os mais variados assuntos. Além disso, nossas máquinas precisam que estar sempre a pleno vapor, de modo que, as diversas obras que estão em andamento em vários pontos do município na parem por falta de combustível. Em suma, a contratação em tela é imprescindível para mantermos a dinâmica de funcionamento da Prefeitura de Capanema.

Dessa forma, a implementação de um sistema de gestão de abastecimento em tempo real é condição primordial à racionalização dos gastos com essa rubrica, seja pelo incremento na qualidade do dispêndio, tal como pela obtenção de informações e relatórios gerenciais precisos e fidedignos.

O modelo de contratação dos serviços de sistema de gestão de abastecimento de combustível de unidades consumidoras, considerou as peculiaridades que envolvem as operações de abastecimento da frota oficial, em âmbito municipal, através de sistema mais transparente e eficiente.

O fornecimento de tickets no formato impresso possibilitará a Administração Pública Municipal maior flexibilidade no abastecimento dos veículos, quando à serviço do Município, houver a necessidade de deslocamento para outras localidades, locais de difícil acesso e cobertura de energia e internet, além de situações específicas de auxílio de transporte de terceiros através de benefícios eventuais.

A racionalização dos gastos da Administração Pública com combustível, pautados nos princípios da economicidade e da eficiência, além de gerar economia no dispêndio com esse item, ao reduzir os gastos excessivos, coíbe as possíveis inadequações no abastecimento através de várias ferramentas.

A seleção do licitante condicionar-se-á a disponibilização por esse, de um sistema de gerenciamento para o controle, em tempo real, das transações de abastecimento das unidades consumidoras, cujos parâmetros mínimos de segurança estão detalhados neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA PARA LOTE ÚNICO - Entendemos que o serviço de gerenciamento de abastecimento de combustível para atender os veículos e máquinas do Município de Capanema em lote único tem por objetivo facilitar o gerenciamento contratual, bem como obter economia de escala, reduzindo custos para a Administração. De acordo com o informativo de licitações e contratações nº 147 do TCU, item 5, é lícito o agrupamento em lote de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam a mesma natureza e que guardem relação entre si. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de contratos de fornecimento.

JUSTIFICATIVA PELO PROCEDIMENTO DA LEI Nº 8.666/93 E 10.520/02 - A presente licitação obedecerá as disposições da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, vez que a demanda para a contratação do objeto teve sua fase interna processada na vigência do referido diploma legal e considerando o art. 191



e 193, II da Lei nº 14.133/21 (com redação dada pela Lei Complementar 198/23).

Todas as garantias legais oferecidas pela Contratada, sobretudo quanto às especificações, quantitativos e condições do objeto pretendido devem estar de acordo com este Termo de Referência.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL